

## REGULAMENTO DOS QUADROS DE MÉRITO E DE EXCELÊNCIA

O Agrupamento de Escolas das Marinhas pretende contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos seus alunos, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar e criando condições que permitam promover o sucesso escolar e educativo dos mesmos, com base nas alíneas d) e e) do artigo 7º do Capítulo III - "Direitos do Aluno" - da Lei nº 51/2012 de 05 de setembro - "Estatuto do Aluno e Ética Escolar".

Os Quadros de Mérito e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou de grupos de alunos do 1º, 2º e 3º ciclo do Ensino Básico, que se evidenciam pela sua dedicação, esforço no trabalho, empenho em ações meritórias ou pelo seu desempenho.

### I. Âmbito e Natureza

Os Quadros de Mérito e de Excelência não visam apenas premiar os bons resultados ou os comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência.

1. O Quadro de Mérito reconhece os alunos que, no final de cada ano escolar e em cada Ciclo revelem grande capacidade de superação de dificuldades, desenvolvam iniciativas/ ações de benefício social ou comunitário e desenvolvam ações de solidariedade para com os elementos da Escola ou fora dela.
2. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e externa.
3. O Quadro de Excelência destina-se ao reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos que, ao longo de cada ano lectivo de escolaridade, evidenciem valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, desportivo e social.

### II. Quadro de Mérito

Requisitos para admissão ao Quadro de Mérito no 1.º, 2º e 3º Ciclos:

1. Aos alunos que, anualmente, tenham manifestado assinaláveis progressos traduzidos numa melhoria significativa do seu rendimento escolar e/ou da sua conduta, pode o conselho de turma/ professor titular propor a atribuição de quadro de mérito, desde que, se verificarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não ultrapassar o limite de faltas injustificadas correspondente a duas semanas no 1.º ciclo, ou ao dobro do número de tempos lectivos semanais, por disciplina, nos outros ciclos;

b) Ter bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar.

2. Compete a cada grupo - turma, professor titular de turma, elemento (s) do Conselho de Turma ou outro(s) elemento(s) da Comunidade escolar eleger o(s) aluno(s) que se enquadre(m) nos parâmetros constantes do quadro de mérito e apresentar a proposta ao Conselho de turma.

3. Para os efeitos previstos no número anterior deve o conselho de turma / professor titular de turma fundamentar em ata as razões que justificam a respectiva proposta, dando conta do empenho e dos esforços desenvolvidos pelo (s) aluno (s) na superação das suas dificuldades e na melhoria significativa do seu comportamento.

### **III. Quadro de Excelência**

Requisitos para admissão ao Quadro de Excelência no 1.º, 2º e 3º Ciclos:

1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo para o quarto ano de escolaridade, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa.

a) No 1.º ciclo, a obtenção da classificação ponderada de Cinco (5) nas áreas de Português e Matemática e da menção de Muito Bom na área de Estudo do Meio, não podendo obter menção inferior a Bom nas restantes áreas;

b) No 2.º e 3.º ciclos, a obtenção de média igual ou superior a 4,5 ;

c) Que desenvolvam trabalhos académicos ou atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio das atividades extracurriculares.

d) A nota de Educação Moral e Religiosa conta para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) desde que aos alunos que frequentem a disciplina.

### **IV. Procedimentos**

O Quadro de Mérito e Excelência será organizado pela Direção com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma / Professores Titulares de Turma, ouvido o Conselho Pedagógico.

### **V. Divulgação**

O Quadro de Mérito e de Excelência será exposto em local bem visível assim como no Website da Escola, e manter-se-á ao longo do ano lectivo seguinte até ser atualizado.

### **VI. Atribuição das menções de Mérito e de Excelência**

1. Aos alunos que integrem no final de cada ano lectivo os Quadros de Mérito e de Excelência ser-lhes-á atribuída a menção respectiva e registada no respectivo processo individual.

2. A atribuição das menções pode corresponder também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola e da dinâmica que a interação com o meio possibilitar.

3. Os alunos que integrem no final de cada ano lectivo os Quadros de Mérito e de Excelência receberão um diploma, a ser entregue durante ano letivo seguinte, em cerimónia própria para o efeito.

4. Para a cerimónia de entrega dos diplomas a organizar pela Direção serão convidados os alunos destacados e respectivos Encarregados de Educação, os professores titulares de turma, os elementos dos Conselhos de Turma a que os alunos pertenciam e outros elementos da comunidade educativa.

3. Propostas

Deverá constar da proposta:

3.1 Identificação da entidade proponente.

3.2 Identificação do aluno (ano, número, turma).

3.3 Relato da situação que motivou a proposta do aluno ao Quadro de Excelência, constantes dos critérios de proposta:

3.3.1 Descrição da situação do aluno, respeitando os elementos mencionados nos critérios de propositura.

3.3.2 Descrição da ação ou trabalho digno da proposta com a respectiva análise.

4. As propostas serão dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico, em folha A4 e em sobrescrito fechado.

5. Prazo de Propositura

5.1 No que diz respeito às propostas referentes às classificações académicas, estas terão de ser entregues na Direção, quatro dias após a realização do Conselho de Turma de avaliação no fim do ano lectivo.

5.2 Relativamente a proposituras resultando de trabalhos académicos ou outras atividades, a proposta deverá ser entregue na Direção no máximo de quinze dias após o proponente tomar conhecimento da ação.

6. Avaliação

No âmbito do Quadro de Excelência:

6.1 A avaliação deverá ser feita por uma equipa de professores (não sendo esta necessariamente constituída apenas por elementos do Conselho Pedagógico) a designar, em cada ano lectivo, pelo Conselho Pedagógico.

6.2 Quando se trata da avaliação de uma atividade cultural, essa deverá ser feita ao longo do ano lectivo, de acordo com a apresentação das propostas. No caso dos resultados da avaliação contínua dos alunos, a equipa de professores fará a avaliação no final do ano lectivo.

6.3 O valor a atribuir a cada trabalho ou ação será da responsabilidade da equipa de professores.

6.4 As avaliações resultantes do ponto anterior serão sempre apresentadas em Conselho Pedagógico na última reunião do ano letivo. A este órgão de gestão escolar cabe tomar a decisão final. Das decisões tomadas não haverá recurso.

Aprovado em Conselho Pedagógico a *12 de fevereiro de 2014*

A Presidente do CP: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_